

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED



EDITAL N.º 39/2012 – GS/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED, de 14/02/2011, tendo em vista o Edital n.º 11/2007 – GS/SEED, de 27/09/2007, que regulamenta o Concurso Público para Professor do Quadro Próprio do Magistério, e considerando a liminar deferida nos Autos de Ação de Fazer n.º 17680-18.2012.8.16.0014, Foro Central da Comarca de Londrina, resolve:

TORNAR PÚBLICA:

1 A convocação da candidata **Selaine Aparecida da Silva**, RG n.º 7.300.363-6, do Núcleo Regional da Educação de Londrina, na disciplina de Secretariado, para realizar a Avaliação Médica.

2 A Avaliação Médica compreenderá os seguintes exames:

2.1 Exames de Auxílio – Diagnóstico:

- a) Hemograma Completo – (Laboratorial);
- b) Glicose ou Glicemia – (Laboratorial);
- c) Colesterol Total – (Laboratorial);
- d) Triglicerídeos – (Laboratorial);
- e) Raio X do Tórax – PA;
- f) Exame Fonoaudiométrico;
- g) Teste de Visão.

2.2 Laudo de Avaliação Clínica.

3 A candidata deverá comparecer no endereço abaixo relacionado, na data de **20 de abril de 2012**, a partir das **08h** (em jejum de 8h a 12h), para a realização dos Exames de Auxílio-Diagnóstico, Avaliação Clínica e preenchimento da Ficha de Informações Médicas:

INSAT - Instituto Internacional de Saúde no Trabalho, na Rua XV de Novembro, n.º 1425 – Centro, Curitiba, Fone: (41) 3218-4405.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEED



4 O não comparecimento aos Exames de Auxílio-Diagnóstico e/ou para Avaliação Clínica importará na eliminação da candidata no Concurso.

5 A candidata será considerada apta caso não apresente qualquer alteração patológica que a desfavoreça no desempenho do cargo/função descrito no Edital específico.

6 Em caso de inaptidão, por determinado período, em qualquer avaliação, a candidata terá sua vaga garantida, até que seja convocada por meio de Edital específico, para submeter-se a nova avaliação.

7 Por ocasião de nova avaliação, por inaptidão temporária, poderão ser solicitados, se necessários, exames complementares.

8 A Avaliação Médica terá caráter eliminatório.

9 Caberá à candidata o conhecimento e a execução da Avaliação Médica prevista no item 2 do presente Edital.

10 Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

11 Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais e/ou Avaliação Médica, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

Curitiba, 02 de abril de 2012.

Jorge Eduardo Wekerlin
Resolução n.º 334/2011 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral